

- 
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SESC nº 125/2023.
  - INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: SESC nº 111/2023.
  - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL - ENVASADA 20 LITROS, OBTIDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA CARACTERIZADA PELO CONTEÚDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSTO IÔNICA) E PELA PRESENÇA DE OLIGOELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES, SEM GÁS E EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES SESC E SENAC DA CIDADE DE SOBRAL ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.
  - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Item.
  - DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2023.
  - LOCAL DE REALIZAÇÃO: Site do Sistema Compras do Governo Federal - ComprasGov.
  - HORA DA SESSÃO: às 08:30h.
  - UASG: 451023 – Serviço Social do Comércio-SESC-AR/CE
- 

## EDITAL DE ABERTURA

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-AR/CE, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída mediante a Portaria de nº 003, de 21 de novembro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, torna público que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO SESC nº 125/2023, acompanhado pelo Órgão Participante SENAC-AR/CE com PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023, sendo a presente licitação e a subsequente contratação regidas pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC/SENAC (Resoluções SESC n.º 1.252/2012 e 1.523/2022 – SENAC n.º 958/2012 e 1.205/2022) respectivamente, bem como, pelas disposições fixadas no presente Edital e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal - ComprasGov.

### 1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL - ENVASADA 20 LITROS, OBTIDA DE FONTES NATURAIS OU ARTIFICIALMENTE CAPTADA DE ORIGEM SUBTERRÂNEA CARACTERIZADA PELO CONTEÚDO DEFINIDO E CONSTANTE DE SAIS MINERAIS (COMPOSTO IÔNICA) E PELA PRESENÇA DE OLIGOELEMENTOS E OUTROS CONSTITUINTES, SEM GÁS E EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES SESC E SENAC DA CIDADE DE SOBRAL ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

1.2. Em caso de discordância existente entre os locais de entrega descritos no COMPRASGOV e os estabelecidos neste Edital, prevalecerão estes.

1.3. Administração Regional do SESC/SENAC manterá sob sigilo o orçamento da contratação até o encerramento da fase de lances *(Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU).*

## **2. ÓRGÃO PROMOVENTE DO CERTAME**

**ÓRGÃO PROMOVENTE:** SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC-AR/CE - UASG: 451023.

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/CE - UASG: 451116.

2.1. Tabela de distribuição das quantidades por instituição consta no Termo de Referência ANEXO I.

2.2. Para fins protocolares o **PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 125/2023**, com Instrumento Convocatório SESC n.º 111/2023, no qual o **SENAC** figura como órgão participante, passa a ser registrado sob a epígrafe de **Pregão Eletrônico SENAC nº 072/2023** e Instrumento Convocatório nº 062/2023, para viabilizar a identificação do processo na esfera administrativa do **SENAC**.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SESC** (Resoluções n.º 1.252/2012 e 1.523/2022) e **SENAC** (Resoluções Senac nº 958/2012 e 1.205/2022), além da legislação correlata.

3.2. Demais exigências deste Edital e seus anexos.

## **4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no portal Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e na página do **SESC-AR/CE** (<https://sistemas.sesc-ce.com.br/LICITASESC/download/licitacaoList.seam>).

**4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.**

**4.3. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.**

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (SLTI), do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (MPOG), provedor do sistema eletrônico utilizado nesta licitação, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave **de identificação e senha pessoal**, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no **SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF**, em seu nível básico, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou do **SESC DO ESTADO DO CEARÁ** (órgão gerenciador) por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do Cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, legalmente constituídos, desde que atendam às condições exigidas deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema ComprasGov, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018; ou

6.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências deste Edital.

6.1.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

## **6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO DELA DECORRENTE:**

6.2.1. É vedada a participação de empresa apenas com a suspensão do direito de licitar com **SENAC** (Resolução nº 958/2012) e/ou com o **SESC** (Resolução 1.252/2012), ou que se encontre em processo de falência ou recuperação judicial ou concurso de credores, dissolução ou liquidação.

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

### 6.2.3. As empresas:

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.2.3.2. Suspensas de participar de licitação, e impedidas de contratar com a Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

6.2.3.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.4. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;

6.2.3.4.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.5. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.6. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.7. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.8. Cujo estatuto ou Ata de Registro de Preço social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.9. Não poderão participar desta Licitação empresa (s) cujo (s) sócio (s), gerente (s) ou diretor (es) sejam cônjuge (s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de dirigente ou empregado do **SISTEMA FECOMÉRCIO – SENAC - SESC**. (É indevida a celebração de Ata de Registro de Preços, pelas entidades do Sistema S, com empresas que detenham em seus quadros societários cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do presidente ou dos membros, efetivos e suplentes, dos órgãos colegiados dos serviços sociais autônomos, bem como de dirigentes de entidades civis ou sindicais, patronais ou de empregados, vinculadas ao sistema, em razão de que tal prática possibilita o surgimento de conflito de interesses e representa infração aos princípios constitucionais do art. 37 da Constituição Federal, mormente os da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. **Acórdão 11516/2016-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES. ÁREA: Licitação | TEMA: Sistema S | SUBTEMA: Vedação.** Outros indexadores: Parentesco, Conflito de interesse, Ata de Registro de Preço).

6.2.3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico ComprasGov, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a.1.) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2.) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**6.2.3.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

6.3. O licitante deverá estar devidamente credenciado na **SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SLTI, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.4. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005.

6.5. Será exigida do licitante **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a qual será feita no campo do sistema **ComprasGov** destinado para tanto.

6.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o **SESC/SENAC DO ESTADO DO CEARÁ**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do participante no Sistema Eletrônico ou por eventual desconexão.

## **7. DA FALTA DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Constatada a existência de sanção ou inaptidão de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, **por falta de condição de participação**.

## **8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (horário de Brasília), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**

8.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta:

**8.7.1.0 Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia. Nessa situação, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da nova sessão.**

**8.7.2.A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital e solicitada pelo pregoeiro, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.9. Na proposta registrada no sistema, não deverá conter qualquer elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1. O licitante poderá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total do item e/ou lote;

9.1.2. Marca/Modelo;

9.1.3. Prazo de validade da proposta;

9.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.1.4.1. Poderá ser requisitado apresentação de amostra física**, conforme disciplina o Termo de Referência. Após esta avaliação será emitido um parecer técnico.

9.1.5. A licitante detentora da melhor proposta será convocada para, sem ônus para este Regional no prazo estabelecido no Termo de Referência, apresentar amostra para teste, caso não seja possível realizar a verificação do produto por meio catálogo/link, conforme as regras estabelecidas Anexo I (Termo de Referência).

9.1.6. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

9.1.7. A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo SESC/SENAC.

9.1.8. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

9.2. Não serão aceitas propostas escritas contendo especificações que não contenham as informações necessárias à perfeita caracterização do objeto e suas especificidades, bem como especificações vagas, incompletas.

9.3. **A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará. A nota fiscal deverá constar o valor referente ao fornecimento do equipamento e sua instalação (imposto ISS deve ser recolhido no caso de instalação).**

9.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital. **Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.**

9.5. No caso de sistema de registro de preços quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessárias para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nas Resoluções do SESC nº 1.252/2012 e 1.523/2022, e do SENAC nº 958/2012 e 1.205/2023.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso ao público após o encerramento do envio de lances.

9.7.A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) indicação do responsável pela assinatura do Ata de Registro de Preço ou ata de registro de preços, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração vigente passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Em caso de recurso, suspende-se o prazo de validade da proposta até o julgamento do recurso e divulgação do recurso. **Nota explicativa, sobre o tema se manifestou o TCU:** "(...) O prazo de validade da proposta difere do prazo de validade do preço registrado na ata. *"Empresas habituadas a participar de licitações para registro de preços sabem que, independentemente, do prazo de validade da proposta que apresenta no certame (que será de 60 dias, se outro não estiver consignado no edital), estará obrigada a honrar o preço registrado na ata por todo o período de sua vigência"*, nos termos do Decreto 7.892/2013. Além disso, o mesmo decreto prevê *"condições em que os preços registrados poderão ou serão revistos"*. **Por fim, acrescentou que "a fixação do prazo de validade das propostas tem a ver com o tempo previsto para a conclusão do certame, e não com o prazo contratual de manutenção do preço ofertado na licitação" (Acórdão 521/2014-Plenário, TC 024.936/2012-0).**"

d) indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) declarações, conforme anexo referente ao Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo II).

**9.8. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante apresentando toda a qualificação.**

**9.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que:**

a) não encaminharem o detalhamento das especificações técnicas dos itens e as que não atendam as regras descritas no Termo de Referência.

b) apresentarem, **após a fase de lances ou negociação**, valor total para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I do Edital – na planilha estimativa, mesmo quando for por lote.

**9.10. Para efeito de elaboração das propostas, caso haja divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.**

9.11. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

a) O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do **SESC/SENAC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

b) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

c) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

d) Não serão aceitas propostas com valor unitário e global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

e) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

f) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da legislação, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- II - Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III - Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI - Verificação de outros Ata de Registro de Preços que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII - Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII - Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX - Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X - Estudos setoriais;
- XI - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII - Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.12. O **descumprimento das regras supramencionadas pelo SESC/SENAC por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das**

**medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição.**

9.13. Será desclassificada a licitante que, no momento do preenchimento da Proposta Inicial no Sistema Compras.Gov, identifique sua empresa, salvo se a marca for inerente ao próprio fabricante/licitante, o que não se confunde quando da convocação para envio da proposta final e reajustada.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da CPL, ou por publicação em órgãos da imprensa oficial, **não sendo aceitos “protocolos” ou solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. No caso de impedimento indireto, a licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. **Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme nas Resoluções SESC nº 1.252/2012 e 1.523/2022, SENAC nº 958/2012 e 1.205/2022, e na legislação.**

10.3. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

10.4. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

101.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**10.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Ressalvado o disposto no **item 8.3 (Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas)**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### **10.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)**;

c) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

e) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g) os documentos relativos à Habilitação Jurídica indicados, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **10.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.6. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.12.7. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12.8. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on line* ao cadastro emissor respectivo.

#### **10.13. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.13.1. Documentos para avaliação da qualificação econômico-financeira:

10.13.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Certidão Negativa Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a) Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, **expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura desta licitação**, quando do documento não constar data expressa de validade;

b) Onde não houver **CENTRAL DE CERTIDÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, deverá ser apresentada Certidão emitida pela **SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** ou órgão equivalente do domicílio ou da sede da licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido na alínea “a”;

10.13.3. Garantia de Proposta se houver previsão no Termo de Referência, nos termos do artigo 27 da Resoluções SESC nº 1.252/2012 e 1523/2022, e SENAC nº 958/2012 e 1.205/2022.

#### **10.14. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.14.1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica** fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa licitante tenha prestado, a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste instrumento, que permita (m) estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais, quantitativas e qualitativas, e demais documentos, quantidades e formalidades, porventura, exigidos no Termo de Referência.

10.14.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o (s) atestado (s) ou certidão (ões) deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do órgão;

10.14.3. No caso de pessoa jurídica de direito privado, o (s) atestado (s) deverá (ão) conter dados suficientes para identificação civil do declarante, com referência ao cargo/função que ocupa na empresa.

10.14.4. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, em não conformidade com este Edital, tendo em vista o vulto da aquisição, será motivo de inabilitação, a critério do Pregoeiro.

#### **10.15. DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

10.15.1. Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme modelo do Anexo III, sob pena de inabilitação:

a) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação em processo licitatório e que está em observância ao artigo 12º da Resolução SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe devidamente datada, assinada e redigida objetivamente;

b) **DECLARAÇÃO** fornecida pela licitante de que está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo **SESC** e ainda que recebeu o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório;

c) **DECLARAÇÃO** expressa da licitante que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto desta licitação, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, datas, locais e horários

preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preço , Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que o substitua (Ordem de Pagamento/ Ordem de Serviço/ Pedido ao Fornecedor – PAF).

d) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, c/c com a Lei n.º 9.854/99.

e) **DECLARAÇÃO** da licitante de que trabalha com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adota práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

f) **DECLARAÇÃO** expedida pela própria licitante de que não existe na licitante parente até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados do SESC/SENAC e da Comissão de Licitação e que está em observância ao Art. 44º, dos regulamentos do SESC/SENAC, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

g) **DECLARAÇÃO** não tem nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo **SESC/SENAC-AR/CE**, seja qual for o motivo;

h) **DECLARAÇÃO** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços/fornecimento de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

11.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.3. Caso os prazos de validade não constem expressamente das certidões apresentadas, será considerado para esse fim, o prazo 90 (noventa) dias úteis.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

12.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **13. DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e no site do sistema Compras.Gov indicados neste Edital.

13.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

13.7. O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (quando implementado).

13.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.10. **Não havendo novos lances** na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

13.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas melhor classificadas na fase de lances. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de negociação.

13.12. Após a finalização da fase de lances, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.13.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.13.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

13.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

13.16. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada à identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I).

13.21. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.22. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. **(Acórdão nº 6192/2020 – primeira câmara/TCU).**

13.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

#### **14. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14.3. Com o intuito de tornar mais célere a análise o procedimento, os licitantes deverão responder aos questionamentos formulados pelo pregoeiro no chat durante a fase de negociação no prazo de até 15 minutos. Caso não haja manifestação do prazo estipulado, caracteriza-se abandono e, por conseguinte desclassificação da licitante em virtude de abandono. Nesse caso, a negociação será realizada com a próxima licitante na ordem de classificação.

14.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

14.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste Edital.

14.7. A licitante terá o prazo **de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta.

14.8. O prazo previsto no item 14.7 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora**, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta. Caso o licitante não encaminhe a proposta readequada no prazo concedido, o processo será adjudicado, homologado e celebrado o Ata de Registro de Preço/ata tomando por base o último lance de menor valor registrado no sistema (proposta mais vantajosa), ou preço final reduzido (acordado no chat do sistema) após a fase de negociação com o licitante melhor classificado. Nas hipóteses o prazo de validade da proposta negociada inicia-se no primeiro dia útil subsequente a adjudicação do processo. *(Nota explicativa: Adjudicação é o ato de atribuir ao licitante vencedor, após o julgamento das propostas, o objeto licitado, ao passo que a homologação é o ato realizado pela autoridade competente, após a fase de julgamento, adjudicação e decorridos todos os prazos de recurso, pelo qual se ratifica todos os atos anteriores, confirmando sua validade perante a lei).*

14.9. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

14.10. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao SESC/SENAC, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

14.11. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, conforme definido pelo sistema Compras.Gov, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

16.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar O Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) retirar a emissão da Ordem de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

c) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta, no Contrato ou Ordem de Fornecimento;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do SESC/SENAC, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa;

16.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de 90 (noventa) dias úteis, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Tal prazo fica suspenso no caso de apresentação de recurso, voltando a fluir após a divulgação da decisão que julgou o recurso.

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Resolução SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012 aqueles que cometerem atos lesivos ao **SESC/SENAC-AR/CE**, assim definidos, no tocante à licitações e Ata de Registro de Preços:

17.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço/fornecimento contratado;

17.1.2. Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços/fornecimento, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério do Contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.1.3. Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

17.1.4. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.1.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o do **SESC/SENAC** por um período não superior a 02 (dois) anos.

17.2. As multas aludidas no subitem imediatamente precedente não impedem que o **SESC/SENAC** rescinda, unilateralmente, o Ata de Registro de Preço/ata e aplique as demais sanções previstas nas normas regedoras desta licitação.

17.3. Qualquer das multas previstas neste Edital, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **SESC/SENAC-AR/CE** à **LICITANTE**, ficando evidenciado que se o montante atingir valor superior responderá esta pela sua diferença, a qual, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a respectiva multa.

17.5. Na impossibilidade de ressarcimento do **SESC/SENAC-AR/CE** por meio de desconto, a **LICITANTE** ficará obrigada a recolher a multa aludida no caput mediante depósito bancário em nome do **SESC/SENAC**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da comunicação.

17.6. Caso não ocorra o recolhimento na forma do item anterior, o **SESC/SENAC-AR/CE** está desde já autorizado a emitir em desfavor da **LICITANTE**, boleto bancário no valor correspondente a multa aplicada, que poderá ser levado a protesto, bem como medidas judiciais cabíveis, caso não seja pago.

17.7.1. Também estão sujeitos às penalidades de multa e/ou suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a **LICITANTE** quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Retirada da proposta no curso do certame, após classificação das propostas, durante a fase de lances e no curso da etapa de habilitação, sem que a Comissão de Licitação tenha aceito as justificativas apresentadas;
- c) Recusa injustificada em assinar o Ata de Registro de Preço, dentro do prazo estabelecido pelo **SESC/SENAC**;
- d) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços/fornecimento contratados;
- e) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços/fornecimento, contrariando o disposto no Ata de Registro de Preço;
- f) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- g) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- h) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- i) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do Ata de Registro de Preço;
- j) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **LICITANTE** idoneidade para contratar com o **SESC/SENAC/CE**;
- k) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Ata de Registro de Preços celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- l) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Ata de Registro de Preços celebrados com **SESC/SENAC**.

#### 17.7.2. Cancelamento e Rescisão

17.7.2.1. A suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com o **SESC/SENAC-AR/CE**, o cancelamento dos preços registrados no Pregão e a rescisão contratual, poderão

ser aplicadas à **LICITANTE**, após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa prévios.

17.7.2.2. Na ocasião da gestão contratual, se detectado que houve fornecimento e/ou prestação de serviço diferente do constante do Ata de Registro de Preço ou ata de registro de preços, a exemplo: falhas, qualidade inferior ao contratado; a gestão/fiscalização contratual promoverá a devida glosa na nota fiscal enviada para atesto.

17.7.2.3. É facultado ao **SESC/SENAC-AR/CE** exigir, ainda, da empresa vencedora, se não cumprir as obrigações assumidas, perdas e danos, nos termos do artigo 389, do Código Civil, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, especialmente as da Lei n.º 8.078, de 11.09.90.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dos produtos objeto deste processo licitatório será efetuado conforme previsto no Termo de Referência, contados a partir da efetiva prestação/execução/entrega dos serviços, mediante apresentação de Nota (s) fiscal (is) e certidões referentes a regularidade fiscal da empresa, que deverá (ão) ser entregue (s) ao **gestor da Ata de Registro de Preço** e atestado (s) pelo mesmo.

18.2. A (s) Nota (s) Fiscal (is) deverá (ão) indicar o número da autorização/ordem de compra a(s) qual(is) estará(ão) vinculada(s), bem como, os seguintes dados bancários para pagamento: o nome do banco, o número da agência e da conta corrente da empresa.

18.3. O(s) pagamento(s) só será (ão) efetuado(s) após a constatação, pelo SESC/SENAC-AR/CE da regularidade fiscal da empresa, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação (CRF) relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão quanto à Dívida Ativa da União e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, junto com a nota fiscal por ocasião da entrega da mercadoria ou do início do serviço.

18.3.1. Quando se tratar de execução de serviço ou entrega de produto continuado, a empresa deverá apresentar a (s) Nota(s) Fiscal (is), bem como as certidões referentes a regularidade fiscal da mesma, mensalmente, ou sempre que ocorrer a prestação do serviço e/ou entrega do produto licitado.

18.4. O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital no momento da contratação e ao longo da prestação do serviço/fornecimento.

18.5. O preço a ser pago pelo SESC/SENAC-AR/CE pertinente à aquisição do objeto do presente certame será no valor da proposta apresentada pela empresa, livre de quaisquer tributos, ônus, encargos, despesas, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará eventualmente pagos pelo (s) licitante (s).

18.6. Discriminação detalhada dos serviços/execução do objeto:

18.6.1. O SESC/SENAC-AR/CE é responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na qualidade de contribuinte substituto,

portanto todas as notas fiscais de serviços emitidas por prestadores de serviços, **que sejam contribuintes** do ISSQN, sofrerão a retenção na fonte deste imposto, sendo obrigatório o destaque na nota fiscal **“ISS RETIDO NA FONTE”**.

18.7. Ao SESC/SENAC-AR/CE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, o serviço realizado (ou produto) não estiver em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas no Termo de Referência do anexo I.

18.8. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.9. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo SESC/SENAC-AR/CE, desde que não se verifiquem falhas na execução do objeto, e os prazos previstos na minuta da Ata de Registro de Preço serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

18.10. A não manutenção das condições de habilitação pelo Fornecedor não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços/fornecimento, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **19. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA EMISSÃO DO PAF/ORDEM DE COMPRA**

19.1. A Administração Regional do SESC/SENAC-AR/CE assinará Ata de Registro de Preço, ata ou emitirá ordem de fornecimento com a empresa vencedora desta licitação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida pelo setor competente, sob pena de decair do direito à contratação.**

19.2. **A recusa injusta da licitante vencedora em honrar a proposta,** assinar a Ata de Registro de Preço, ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a mesma às sanções previstas neste instrumento convocatório com fulcro na legislação pertinente.

19.3. A Ata de Registro de Preço ou PAF, depois de cumpridas as formalidades procedimentais, terá vigência imediata, e deverá atender à conformidade do termo de referência, e à solicitação/ordem de serviço do setor competente.

19.4. O SESC/SENAC-AR/CE poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados (ou produtos), se em desacordo com a Ata.

19.5. A LICITANTE é obrigada a corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções detectadas, notadamente, mediante a substituição do objeto deste instrumento, que apresente (m) característica(s) divergente(s) daquelas especificadas no Termo de Referência.

19.6. A LICITANTE terá a responsabilidade de toda a documentação necessária ao fornecimento ou à prestação de serviços, e responderá por todos os prejuízos, perdas e danos que o SESC/SENAC-AR/CE venha a sofrer relativamente ao fornecimento ou a prestação dos serviços pretendidos.

19.7. Como condição para expedição da Autorização/ordem de compra a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão.

19.8. É facultado ao **SESC/SENAC-AR/CE**, quando o adjudicatário não apresentar situação regular, no ato da emissão da Autorização/ordem de compra ou, por qualquer outro motivo, descumprir as condições e/ou prazos preestabelecidos:

19.8.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipótese em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um melhor preço; ou,

19.8.2. Cancelar o processo de licitação.

19.9. O **SESC/SENAC-AR/CE** indicará como gestores para acompanhar a entrega dos produtos/equipamentos e para dirimir quaisquer dúvidas ou prestar outras informações sobre o objeto contratado, os TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES)/UNIDADE(S) beneficiada(s) com a entrega do(s) item(ns) constante(s) do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

19.10. Compete a cada TÉCNICO, acompanhar a entrega dos itens objeto da licitação, averiguar se estão conforme a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Edital e conforme a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no Ata de Registro de Preço/ata.

19.11. A Ata de Registro de Preço, o PAF (Pedido ao Fornecedor) ou outro documento que os substitua, trará o nome e o contato dos TÉCNICOS DO (S) SETOR (ES) /UNIDADE(S) beneficiada(s) com a entrega do(s) item(ns) constante(s) do TR – Anexo I do Edital.

19.12. Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto da Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC-AR/CE**.

19.13. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

19.14. Os Fiscais/Gestores do Contrato poderão solicitar reuniões com os representantes da **LICITANTE**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto registrado e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

19.15. Os Fiscais/Gestores do Contrato poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **LICITANTE**, quando se tratar de Ata de Registro de Preço/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

19.16. A fiscalização será exercida no interesse da SESC-AR/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC-AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

19.17. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais,

**trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.**

19.18. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, salvo autorização do SESC/SENAC-AR/CE que deverá estar expressa no Termo de Referência, em que estará estabelecido os termos e condições a serem cumpridos sob inteira responsabilidade do fornecedor.**

19.19. Homologado o procedimento licitatório, o licitante que ofertou o preço a ser registrado será convocado para assinar o respectivo instrumento, no qual deverá constar, dentre outras condições, o seu compromisso de entregar os bens ou fornecer os serviços na medida das necessidades que lhe forem apresentadas, observado o disposto no art. 25 das Resoluções SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012.

19.20. O registro de preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

19.21. É permitido que outros licitantes também venham a praticar o preço registrado, desde que essa permissão e suas respectivas condições constem no instrumento convocatório e que assinem o respectivo instrumento previsto no art. 35 das Resoluções SESC nº 1.252/2012 e 1.523/2022, SENAC nº 958/2012 e 1.205/2023.

## **20. DO REAJUSTE**

20.1. A Administração Regional do SESC, por razão de interesse público ou por conveniência e oportunidade, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

21.1. O SESC/SENAC-AR/CE nomeará gestores e fiscais para executar a fiscalização da Ata de Registro de Preço, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto contratado.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o ato da homologação do certame, as licitantes cujas propostas não tenham sido recusadas serão convocadas, por e-mail, para manifestarem interesse em participar do cadastro de reserva. **Aquelas interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.**

22.2. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas, cabendo à Comissão de Licitação informar data e hora para o procedimento, com um mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para os trâmites necessários.

22.3. O e-mail informará a data e hora limites para que as licitantes exerçam seu direito de aderência ao cadastro. Caso as licitantes não se manifestem nesse período ocorrerá a preclusão do seu direito.

22.4. Se houver mais de uma licitante interessada em reduzir seus preços, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.5. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

### **23. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA**

23.1. Poderá o (a) Pregoeiro (a), à pedido da área demandante, após verificada a documentação de habilitação, solicitar da licitante, autora do menor preço, que entregue para avaliação, os materiais, para fins de verificação de conformidade com as especificações e qualidade técnica descritas no Termo de Referência. Para a presente licitação entende-se o termo amostra como sendo um exemplar completo, do tipo de bem ou produto licitado, seguindo exatamente as especificações técnicas em anexo, com o fim de ser analisado quanto à conformidade com o especificado.

23.1.1. Nas situações da compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo determinado no Termo de Referência. **Caso o Termo de Referência reste silente, o prazo será de 05 (cinco) dias úteis.**

23.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

23.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

23.3.1. No caso de não haver entrega da amostra ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, **a proposta da licitante será recusada.**

23.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

23.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

23.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

### **24. DA GARANTIA DO OBJETO**

24.1. Para efeito de garantia do produto será considerado o prazo que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviados, deverá ser substituído por outro igual ou de melhor marca/modelo sem prejuízo ao SESC/SENAC.

24.2. O fornecedor será responsável pela **substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará)**, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

## **25. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

25.1. O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC-AR/CE atuará como Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, ao qual são atribuídas as competências indicadas na legislação.

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. A Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmarem contratação, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto licitado, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

26.2. O preço registrado e a indicação do respectivo Fornecedor serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

26.3. O **SESC/SENAC-AR/CE** monitorará os preços dos produtos de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

26.4. A **LICITANTE** será liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

26.5. Na hipótese de não aceitação da justificativa apresentada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total, caso não mantenha o compromisso assumido.

26.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **LICITANTE** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

26.7. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC-AR/CE** para o objeto pesquisado.

## **27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações previstas neste instrumento, nas Resoluções SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012, e na legislação.

27.2. Caso o Fornecedor venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da Ata ou Ata de Registro de Preço, desde que sua execução não seja afetada e que o Fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

## **28. DA DIVULGAÇÃO DO PREÇO MÉDIO**

28.1. Administração Regional do SESC manterá sob sigilo o orçamento da contratação até o encerramento da fase de lances (*Em sede de licitação, na modalidade pregão, não se configura violação ao princípio da publicidade o resguardo do sigilo do orçamento estimado elaborado pela Administração até a fase de lances, sendo público o seu conteúdo após esse momento. Acórdão nº 2080/2012 – Plenário – TCU*).

## **29. DA ADESÃO POR OUTRAS ENTIDADES, NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES SESC Nº 1.252/2012 E SENAC Nº 958/2012.**

29.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado dos procedimentos iniciais desta licitação, atendam aos requisitos da norma, e ainda: *É indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados - incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes - para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação. Acórdão 1893/2017-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS. ÁREA: Licitação | TEMA: Registro de preços | SUBTEMA: Adjudicação. Outros indexadores: Licitação por item, Preço global.*

29.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o ente Gerenciador e entes participantes.

29.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciador e ente Participantes, independentemente do número de entidades não participantes que aderirem.

29.4. As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.5. Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

29.6. Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

29.7. O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

29.8. Ao ente Gerenciador não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

## **30. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

30.1. O (s) licitante (s) concorda (m) que executarão as obrigações contidas neste Edital e anexos de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao SISTEMA FECOMERCIO/CE na forma da lei vigente.

a) O (s) licitante (s) assume (m) que é expressamente contrário à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC-AR/CE** ou do órgão participante.

b) Nenhum dos licitantes poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

c) O (s) licitante (s) se compromete (m) a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

### **31. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

31.1. Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para os endereços eletrônicos: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br) e [cpl@ce.senac.br](mailto:cpl@ce.senac.br).

31.2. Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

31.2.1. A **impugnação** não incide efeito suspensivo automático, devendo a Administração **respondê-la em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.**

31.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos: [licitacao@sesc-ce.com.br](mailto:licitacao@sesc-ce.com.br) e [cpl@ce.senac.br](mailto:cpl@ce.senac.br).

31.4.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, **prestará os esclarecimentos solicitados até 02 (dois) dias úteis antes do prazo previsto para a abertura do certame.**

31.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico (site do SESC e do SENAC e CompraGov) para os interessados.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. O **SESC/SENAC-AR/CE** poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

- a) adiamento ou suspensão da licitação;
- b) revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou
- c) alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

#### 32.1.1. A anulação da licitação induz à da Ata.

32.1.1.1. A presente licitação deverá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou cancelada/revogada por conveniência do **SESC/SENAC-AR/CE**, com devida justificativa, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

32.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

32.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

32.4.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

32.4.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente no SESC/SENAC-AR/CE.

32.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

32.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

32.7. A Licitante é a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o houver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

32.8. A simples apresentação de documentação não acarreta compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para a Licitante a irrestrita e irreatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

32.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do fone (85) 3270-5892.

**32.10. A LICITANTE se obriga, além das Cláusulas constantes neste instrumento, também a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e se comprometendo a manter o sigilo das informações prestadas pelo SESC/SENAC-AR/CE e pelo órgão participante.**

32.11. O foro de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

### **33. DOS ANEXOS**

33.1. Integram o presente edital as condições, detalhamento e especificações do objeto licitado:

33.1.1. As condições, detalhamento e especificações do objeto licitado (Termo de Referência - ANEXO I);

33.1.2. Modelo de carta de apresentação da proposta comercial (ANEXO II);

33.1.3. Modelo de apresentação das Declarações (ANEXO III);

33.1.4. Minuta da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV).

Fortaleza-Ce, XX de XXX de 2023.

**Wenderson de Oliveira Rodrigues**  
Membro

**Anna Noeme Santos da Silva**  
Membro

**Antonia Charliene da Silva Amorim**  
Membro

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL - envasada 20 litros**, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, sem gás e em garraões de 20 Litros, para atender a demanda das Unidades Sesc e Senac da cidade de Sobral através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** com vigência de 12 meses.

As Unidades atendidas serão: Sesc Sobral, Educar Sesc Sobral e Senac Sobral, de acordo com as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA

Visando suprir a demanda de aquisição de **Água mineral natural envasada 20 litros para consumo** nas unidades Sesc e Senac localizadas na cidade de Sobral, a fim de atender aos seus colaboradores e atividades desenvolvidas durante o exercício de um ano, justificamos a aquisição destes insumos, sendo fornecido de acordo com a necessidade e solicitação da Unidade Operacional.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA DE MARCAS DE REFERÊNCIA

Na descrição dos itens constam marcas de referência, igual ou superior visando atender ao padrão de qualidade, padronização e aceitação dos colaboradores, bem como da clientela que frequenta as diversas atividades.

### 3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. A LICITAÇÃO deverá ter como critério de julgamento o (a): menor preço por item.

3.2. O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	UNIDADES OPERACIONAIS SESC	UNIDADES OPERACIONAIS SENAC	TOTAL
------	-----------	------	----------------------------	-----------------------------	-------

			SESC SOBRAL	EDUCAR SESC SOBRAL	SENAC SOBRAL	
1	<p>ITEM: 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL ENVASADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM PAREDES INTERNAS LISAS, FUNDO PLANO E ÂNGULOS INTERNOS ARREDONDADOS, COM FECHO INVOLÁVEL, RESISTENTE A CHOQUE. RECIPIENTE CONTENDO ÁGUAS PROVENIENTES DE FONTES NATURAIS, QUE POSSUEM COMPOSIÇÃO QUÍMICA OU PROPRIEDADES FÍSICAS OU FÍSICO-QUÍMICAS DISTINTAS DAS ÁGUAS COMUNS, COM CARACTERÍSTICAS QUE LHE CONFIRAM UMA AÇÃO MEDICAMENTOSA. PREVIAMENTE ANALISADA NO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL E APÓS EXPEDIÇÃO DO DECRETO DE AUTORIZAÇÃO DE LAVRA. O PRODUTO DEVE SER APRESENTADO COM ROTULO CONTENDO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DA CONCESSÃO, NOME DO CONCESSIONÁRIO, CONSTANTES FÍSICO-QUÍMICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA E CLASSIFICAÇÃO, VOLUME DO CONTEÚDO, CARIMBO COM ANO E MÊS DE ENVASE. <b>MARCAS DE REFERÊNCIA: INDAIÁ, NATURÁGUA, LIMPIDA, IGUAL OU SUPERIOR.</b></p>	UN	250	200	600	1.050

#### **4- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

4.1. O Sesc e Senac poderão realizar diligência a empresa CONTRATADA a qualquer tempo para realizar visita técnica, análise e avaliação de suas dependências. Poderá também solicitar amostra dos produtos ofertados, durante o processo licitatório, para avaliar a entrega e qualidade, a fim de emitir parecer técnico. As amostras serão entregues nas Unidades Operacionais indicadas e no quantitativo solicitado.

4.2. Os recipientes de água mineral natural deverão ser entregues de forma sistemática e parcelada, de acordo com cronograma de entrega da área demandante contendo itens, quantitativo e datas de entrega, podendo ocorrer no período de segunda a sexta-feira, horário de 8h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00. No momento da entrega os itens serão avaliados conforme descrição no termo de referência e qualidade.

4.3. Os vasilhames serão fornecidos ao Sesc e Senac em regime de comodato.

4.4. Fica reservado ao Sesc e ao Senac, o direito de alterar a programação até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos alimentos, nas datas estipuladas na programação.

4.5. Os quantitativos que constam no cronograma de entrega são apenas uma estimativa, e suas quantidades por entrega poderão variar para mais ou para menos, havendo diferença de uma pequena quantidade, não comprometendo a execução da programação planejada.

4.6. Os garrafões deverão:

I – possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – indicarem o prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de efetuação da entrega nas Unidades do Sesc e Senac.

4.7. O fornecimento deverá ser em veículo que seja utilizado apenas para transporte de Água Mineral, não podendo estar presente materiais de limpeza ou outros possíveis contaminantes.

4.8. A CONTRATADA deve possuir um cronograma regular de higienização interna, bem como dedetização do veículo. O mesmo deverá ser identificado que a utilização é para transporte de gêneros alimentícios e possuir logomarca da empresa CONTRATADA. Assim, o transporte dos insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.

4.9. Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão possuir fardamento adequado e devidamente higienizados.

4.10. No valor da proposta deverá estar incluído o custo da mão-de-obra, embalagem, frete, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre o objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

#### **4.11 LOCAIS DE ENTREGA**

**SESC SOBRAL**

Rua Boulevard João Barbosa - Centro Sobral - Ceará / CEP: 62010-190
--

<b>EDUCAR SESC SOBRAL</b>
Rua Dom Lourenço N. 855 Campo dos Velho Sobral – Ceará / CEP: 62030- 130

<b>SENAC SOBRAL</b>
Rua Dr. João do Monte, Nº 980 - Centro Sobral – Ceará / CEP 62010-220

## 5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1 Qualificação Técnica:** Para qualificação técnica, deverá a licitante apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DA LICITANTE).** Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a prestação dos serviços em características com o objeto da presente licitação.

## 6 - CRONOGRAMA/ PAGAMENTO

Em até 15 dias corridos, mediante fornecimento do item e de nota fiscal com certidões negativas.

## 7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser conforme quantitativo utilizado pela **CONTRATANTE** nas condições pactuadas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

7.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

7.3. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

7.4. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;

7.5. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo estão contempladas no Plano de Trabalho e a dotação orçamentária será informada no decorrer do fornecimento, durante a vigência do contrato.

## 9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a demanda e a legislação vigente (artigo 34 e parágrafos das Resoluções SESC nº 1523/2022 e SENAC nº 1205/2022).

## 10 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Apresentar programação ao contratado a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma.
3. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

## 11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;
5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam

prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;
10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

**12 - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO:** As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Fecomercio Sesc/ Senac na forma da lei vigente.

**§ 1 – A CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sesc/ Senac.

**§ 2 –** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por cinto própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**§ 3 –** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

### 13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscais dos contratos:

Sesc Sobral	Ana Cristina Aires Maia
Educar Sesc Sobral	Georgilena Borges Arcanjo
Senac Sobral	Micheli de Souza Duarte

Gestores do contrato: Luciana dos Santos Gomes (Sesc) e Fábio Ferreira de Moraes (Senac)

#### **14. REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO**

Eventuais solicitações da CONTRATADA, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, deverão ser acompanhadas da efetiva comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que acarrete grave desequilíbrio da ata de registro de preço, não imputável diretamente à CONTRATADA, bem como da demonstração pela CONTRATADA comprovando a alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados”.

**Sobral-Ce, XX de XXX de 2023.**

Luciana dos Santos Gomes  
Gerente Sesc Sobral

**ANEXO II**  
**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço ao SENAC/CE:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANTIDADES SESC		QUANTIDADES SENAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SESC SOBRAL	EDUCAR SESC SOBRAL	SENAC SOBRAL		

- **Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias úteis;
- **Vigência da Ata de Registro de Preços:** XX meses;
- **Telefone/Fax:** (XX) XXXX-XXXX;
- **E-mail:** (XXX)
- **Banco:** (XXXXXX)
- **Agência:** (XXXXXX)
- **Nº da Conta Corrente:** (XXXXXX)
- **Frete:** incluso.
- **Garantia:** XXX.

O nosso preço total para contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), que será pago pelo SENAC o valor de R\$ XXXXX.

**Declaramos** que, em nosso preço de acima, levamos em consideração as despesas com material de papelaria, as cópias de cada documento ou relatório produzido, móveis de escritório, mão-de-obra, seguros em geral, software, hardware, treinamento de pessoal, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto do certame, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/CE.

**Declaramos** sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela (o): {Licitante}, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante quanto a participar ou não desta licitação;

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

Fortaleza, XX de XXXX de 2023.

---

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)  
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

### ANEXO III MODELO DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão \_\_\_\_, apresenta a seguinte proposta de preço ao SENAC/CE:

**Declaramos**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação em processo licitatório e que estamos em observância ao Art. 12º da Resolução SENAC 958/12 cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

**Declaramos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, bem como, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**Declaramos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, que trabalhamos com produto ou material ecológico e socialmente responsável ou que adotamos práticas de sustentabilidade ambiental na produção do produto ou execução de serviços, obedecendo em qualquer caso, à legislação ambiental.

**Declaramos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, que não existe na empresa licitante parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do presidente ou membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional e Conselho Fiscal e dos Conselhos Regionais do SENAC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis, do comércio, patronais ou de empregados do SENAC e da Comissão de Licitação e que está em observância ao Art. 44º, capítulo 10, do regulamento do SENAC, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe, sob as penalidades cabíveis. A declaração deve estar devidamente datada, assinada e redigida objetivamente.

**Declaramos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, materiais ou serviço objeto deste Pregão, e que se sujeita às condições estipuladas neste Edital, obrigando-se a efetuar dito fornecimento, aquisição ou prestação de serviço nas características, especificações, nas datas, locais e horários preestabelecidos nos Anexos I – Termo de Referência.

**Declaramos**, para fins de participação na licitação em epígrafe, que estamos cientes das condições da licitação, que assumimos a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e de que fornecerá quaisquer informações complementares, se e quando solicitadas pelo SENAC-AR/CE e ainda que recebemos o edital, seus anexos e demais documentos e de que tomamos conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório.

**Declaramos**, também, que não tenho nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo SENAC-AR/CE, seja qual for o motivo.

**Declaramos** que nos preços indicados na minha proposta comercial estão incluídos todos benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação o fornecimento do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties",

despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, insumos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos, taxas, contribuições e emolumentos incidentes sobre o fornecimento, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas natureza.

Fortaleza, XX de XXXX de 2023.

---

(Nome: legível e assinatura do representante legal da empresa)  
Razão Social / CNPJ/ Endereço Completo

**ANEXO IV  
MINUTA DA ATA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023/SESC/SENAC/AR/CE**

**I - SERVIÇO SOCIAL DO COMERCIO – SESC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, criada pelo Decreto-Lei 9.853, de 13 de setembro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF nº 03.612.122/0001-27 e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, pessoa jurídica de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 03.648.344/0001-08, ambos pertencentes ao Sistema Fecomércio, através da sua Administração Regional no Estado do Ceará, com sede e foro na Rua Pereira Filgueiras, nº 1070, Aldeota, CEP nº 60.160-194, Fortaleza/CE, neste ato representados por seu Superintendente de Ações Integradas SESC-SENAC, conforme Resolução SESC nº 1320/2023 e SENAC nº 016/2023, o Sr. **HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**, doravante denominados **SESC/SENAC** e;

**II - XXX**, empresa privada com sede e foro na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, Cidade XXX, Estado XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, CNAE nº XXXX, e representado neste ato por **XXX** (em atenção à LGPD, os dados pessoais ficam arquivados no processo licitatório), doravante denominada **FORNECEDORA**.

**FUNDAMENTOS NORMATIVOS**

Os fundamentos normativos que regulam a presente Ata de Registro de Preço são os **Regulamentos de Licitações e Contratos do Sistema SESC (Resoluções n.º 1.252/2012 e 1.523/2022)** e **SENAC (Resoluções Senac n.º 958/2012 e 1.205/2022)**, que norteiam o **Pregão Eletrônico SESC nº 125/2023 e SENAC nº 072/2023**, acompanhado do seu respectivo **Instrumento Convocatório SESC nº XXX/2023 e SENAC nº XXX/2023**, bem como arts. 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro que a **FORNECEDORA** declara conhecer e aceitar, tudo tramitado e autorizado no **SEND 48953**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA – DO COMPROMISSO AO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

1.1. A **FORNECEDORA** obriga-se, além das Cláusulas constantes nesta Ata, a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), procedendo ao tratamento de dados e comprometendo-se a manter o sigilo das informações prestadas pelo **SESC/SENAC**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente Ata se refere ao Registro de preços para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de ÁGUA MINERAL NATURAL - envasada 20 litros, obtida de fontes naturais ou artificialmente captada de origem subterrânea caracterizada pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composto iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes, sem gás e em garrações de 20 Litros, para atender a demanda das Unidades Sesc e Senac da cidade de Sobral** através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO com vigência de 12 meses, de acordo com as quantidades, as especificações, as obrigações e as demais condições expressas neste instrumento e nos anexos do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 125/2023 e SENAC nº 072/2023 e seus anexos (TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL) integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição para todos os efeitos legais inclusive penalidades.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Consigna-se de forma expressa as seguintes informações:

- a) processo compartilhado: **Sim**;  
 b) número do protocolo interno/SEND: **48953**;  
 c) instrumento convocatório: SESC \_\_\_\_\_;  
 d) data da publicação: \_\_\_\_\_;  
 e) data da homologação: \_\_\_\_\_;  
 f) natureza do objeto: **aquisição**;  
 g) categoria do objeto: **10 – Compra de gêneros alimentícios e bebidas**;  
 h) critério de julgamento: Menor preço por **item**;  
 i) e-mail e telefone do contratante: lucianagomes@sesc-ce.com.br / (88) 3611-0954 | (88) 99969-9805;  
 j) e-mail e telefone do contratado: \_\_\_\_\_;  
 K) ID LICITA: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES E DO VALOR REGISTRADO**

3.1. As quantidades e os valores registrados para objeto desta Ata estão indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANTIDADES SESC		QUANTIDADES SENAC	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			SESC SOBRAL	EDUCAR SESC SOBRAL	SENAC SOBRAL		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Embora tenha sido estimada a quantidade de itens a serem adquiridos, somente serão faturados e pagos os **PRODUTOS/SERVIÇOS EFETIVAMENTE SOLICITADOS/REALIZADOS** e liberados pela **FISCALIZAÇÃO** do **SESC/SENAC** não estando estes, portanto, obrigados a adquirir a totalidade dos produtos ou serviços objeto desta Ata, conforme proposta comercial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito ou vícios nos materiais/produtos enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação.

- Observar a validade de cada produto constante na tabela de itens que consta no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **FORNECEDORA** será responsável pela substituição e pagamento do frete e impostos (inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará, em caso de troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios e danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA/VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 Este Registro de Preços tem vigência de **12 (doze) meses, com início em XX de XXXX de 2023 até XX de XXXX de 2024 ou até o término das quantidades registradas**, observado o disposto no artigo 34, das Resoluções SESC nº 1.523/2022 e SENAC nº 1.205/2023, com eficácia legal após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, conforme regulamentação do **SESC/SENAC**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão permitidas adesões à presente Ata de Registro de Preços, nos moldes das Resoluções que regem as contratações do **SESC/SENAC** e na legislação correlata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir,

na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aquisição decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro documento que o substitua, a critério do **SESC/SENAC**, a qual deverá ser assinada e retirada pela **FORNECEDORA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encaminhamento da ordem de fornecimento à fornecedora, conforme condições estabelecidas no ANEXO I do Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Mediante a retirada da **ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO** estará caracterizado o compromisso da entrega dos produtos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

5.1. Poderão aderir entidades do Sistema “S” que, não tendo participado do **Pregão Eletrônico SESC nº 125/2023** e **SENAC nº 072/2023** atendam aos requisitos da norma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com os entes Gerenciadores e entes participantes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ente Gerenciadores e ente Participante, independentemente do número de entidades não-participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ente Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Após a autorização do ente gerenciador, o ente não participante deverá efetivar a contratação solicitada, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caberá ao ente gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O ente Gerenciador não participante deverá encaminhar ao ente gerenciador, previamente à solicitação, Termo de Ciência informando os produtos e quantidades que serão adquiridos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Ao ente Gerenciador não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pela fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ente gerenciador.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e desta Ata, caberá ao fiscal do processo do **SESC/SENAC**, competindo-lhe: a) notificar a empresa registrada para o fornecimento dos

produtos, informado as quantidades a serem entregues; b) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se durante o prazo de validade da ATA ocorrer algum fato que altere as condições da proposta apresentada inicialmente, desde que devidamente comprovada essa situação, o **SESC/SENAC** poderá revisá-la e adequá-la à nova realidade por meio de uma negociação com a fornecedora, salvo se for mais conveniente o cancelamento do registro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em quaisquer das hipóteses, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do **SESC/SENAC** deverá convocar a **FORNECEDORA** a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los à média apurada.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **SESC/SENAC** poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da assinatura da Ata.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da **FORNECEDORA** e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo **SESC/SENAC**.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será devidamente fundamentada.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A **FORNECEDORA** terá o registro de preços cancelado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por iniciativa da Administração ou da **FORNECEDORA**, em conformidade com as hipóteses nas legislações do **SESC/SENAC** e no instrumento convocatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por iniciativa da Administração Regional do **SESC/SENAC**, quando a **FORNECEDORA** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nas Resoluções SESC nº 1.252/2012 e SENAC nº 958/2012.

I – O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **SESC/SENAC**.

II – A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada à **FORNECEDORA** por meio de correspondência eletrônica, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.

III – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **FORNECEDORA**, a comunicação será feita por publicação no jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas ou por motivo de caso fortuito e/ou força maior.**

**PARÁGRAFO QUARTO - Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o SESC/SENAC poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que a FORNECEDORA cumpra integralmente a condição infringida.**

I – O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades da **FORNECEDORA** relativas ao respectivo registro.

**PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a FORNECEDORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a FORNECEDORA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.**

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ XXX,XX (XXXX)** alusivo ao valor dos itens homologados e adjudicados em favor da **FORNECEDORA**. O valor descrito é uma mera estimativa, não implicando obrigação do **SESC/SENAC** na utilização integral do mesmo.

9.2. O pagamento será realizado proporcionalmente aos produtos devidamente fornecidos e aprovados pelo setor competente do **SESC/SENAC** mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente, **em até 15 (quinze) dias consecutivos** após o fornecimento/execução do objeto. Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada pela área solicitante, o documento será devolvido à **FORNECEDORA** e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo acima descrito, sem qualquer ônus adicional para o **SESC/SENAC**.

I - O objeto desta Ata deverá ser entregue no endereço indicado nas Ordens de Fornecimento, sem qualquer ônus ao **SESC/SENAC** pelas despesas decorrentes dos deslocamentos, transporte dos equipamentos/produtos/materiais, inclusive eventual recolhimento de diferença de alíquota de ICMS quando da hipótese de entrada do (s) produto (s) no Estado do Ceará. Segue abaixo:

<b>SESC SOBRAL</b>
Rua Boulevard João Barbosa - Centro Sobral - Ceará / CEP: 62010-190
<b>EDUCAR SESC SOBRAL</b>
Rua Dom Lourenço N. 855 Campo dos Velho Sobral – Ceará / CEP: 62030- 130
<b>SENAC SOBRAL</b>
Rua Dr. João do Monte, N° 980 - Centro Sobral – Ceará / CEP 62010-220

II - A respectiva nota fiscal deverá estar devidamente discriminada com o CNPJ da Unidade do **SESC/SENAC**, responsável pela emissão da ordem de fornecimento. Ou seja, a emissão da nota fiscal deve obrigatoriamente constar o CNPJ da unidade requisitante dos produtos/materiais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Caberá à **FORNECEDORA** apresentar, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes atualizados de:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários estaduais;
- c) Certidão negativa de débitos tributários municipais;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à **FORNECEDORA** para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

9.3. O **SESC/SENAC** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto homologado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito.

9.4. Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos na Ata, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa.

9.5. O **SESC** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **FORNECEDORA**, em razão da inadimplência, nos termos da presente Ata.

9.6. Caso a **FORNECEDORA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.7. A **FORNECEDORA** apresentará a nota fiscal, para liquidação e **pagamento até o último dia útil de cada mês**, desde que a nota fiscal seja entregue de acordo com o calendário de pagamentos do **SESC/SENAC**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **FORNECEDORA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

9.8. As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **SESC/SENAC** serão devolvidas a **FORNECEDORA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Os recipientes de água mineral natural deverão ser entregues no prazo máximo de **até 5 dias consecutivos** após a solicitação e emissão do pedido ao fornecedor sem nenhum ônus adicional e conforme necessidade do **SESC/SENAC**. O local para recebimento será de acordo com a emissão do pedido de compra na Unidade solicitante, de forma sistemática e parcelada, de acordo com cronograma de entrega da área demandante contendo itens, quantitativo e datas de entrega, podendo ocorrer no período de segunda a sexta-feira, horário de 8h00 às 11h00 e 14h00 às 16h00, não havendo pedido mínimo para entrega. No momento da entrega os itens serão avaliados conforme descrição no termo de referência, bem como MARCA HOMOLOGADA, EMBALAGEM, DATA DE VALIDADE e QUALIDADE dos mesmos.

10.2. Os quantitativos que constam no cronograma de entrega são apenas uma estimativa, e suas quantidades por entrega poderão variar para mais ou para menos, havendo diferença de uma pequena quantidade, não comprometendo a execução da programação planejada.

10.3. Fica reservado ao **SESC/SENAC**, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos itens solicitados mediante ordem de fornecimento, nas datas estipuladas na programação.

10.4. Não poderá haver diferença dos quantitativos solicitados no ato das entregas, a fim de não comprometer a execução da programação planejada, bem como não haverá pedido mínimo ao fornecedor. Assim a **FORNECEDORA** deverá fornecer os itens e quantidades solicitadas.

10.5. A **FORNECEDORA** deverá possuir todas as documentações atualizadas (manual de boas práticas, POP, dentre outras) exigidas pela vigilância sanitária.

10.6. Os funcionários da **FORNECEDORA**, responsáveis pela entrega, deverão possuir fardamento adequado e devidamente higienizados, uso de sapato fechado e touca descartável, além da ausência do uso de adornos.

10.7. As entregas serão independentes e por unidade operacional, assim a **FORNECEDORA** deverá possuir estrutura física, transporte e mão de obra para atender a todas as unidades operacionais com quantitativos e datas de entrega conforme necessidade de cada local.

10.8. Os garrafões deverão:

I – Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

II – Serem apresentados intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

III – Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade;

IV – Indicarem o prazo de validade superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de efetuação da entrega nas Unidades do Sesc e Senac.

10.9. No momento da entrega, os itens serão avaliados conforme descrição no Termo de Referência, bem como a marca e data de vencimento dos mesmos.

10.10. O fornecimento deverá ser em veículo que seja utilizado apenas para transporte de Água Mineral, não podendo estar presente materiais de limpeza ou outros possíveis contaminantes.

10.11. A **FORNECEDORA** deve possuir um cronograma regular de higienização interna, bem como dedetização do veículo. O mesmo deverá ser identificado que a utilização é para transporte de gêneros alimentícios e possuir logomarca da empresa **FORNECEDORA**. Assim, o transporte dos insumos deve ser realizado em condições adequadas de higiene e conservação.

10.12. O motorista e o ajudante de transporte deverão cumprir as normas de higiene pessoal, estar vestidos com uniforme limpo, sapato fechado e sem o uso de adornos, para as entregas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

11.1 Obriga-se a **FORNECEDORA** a:

- I. Executar fielmente o objeto homologado nas condições e prazos estabelecidos conforme as especificações contidas em sua proposta;
- II. Manter-se durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral;
- III. Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **FORNECEDORA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para o fornecimento do objeto homologado, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;
- IV. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto homologado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **SESC/SENAC**, para com a **FORNECEDORA** quanto a estas obrigações;
- V. Cumprir fielmente o objeto homologado, de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade e responsabilizando-se pela procedência, qualidade e entrega dos alimentos;
- VI. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **SESC/SENAC**;
- VII. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SESC/SENAC** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- VIII. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho de modo a comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto homologado;
- IX. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
- X. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **SESC/SENAC**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos alimentos;
- XI. Responder perante o **SESC/SENAC** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta Ata;
- XII. Informar imediatamente o **SESC/SENAC** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto desta, que possam por ventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos alimentos;
- XIII. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto homologado, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
- XIV. Não empregar menores de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- XV. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;

- XVI.** Quando da necessidade de apresentação de relatórios, imprimi-los, preferencialmente, em papel reciclado;
- XVII.** Zelar pela imagem institucional do **SESC/SENAC** e;
- XVIII.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou estragados/vencidos sem ônus ao **SESC/SENAC**.
- 11.2. Obriga-se a **FORNECEDORA** ainda:
- I.** Zelar pela fiel execução desta Ata, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II.** Designar o responsável pelo acompanhamento da execução do objeto e pelos contatos com o **SESC/SENAC**;
- III.** Dar ciência imediata e por escrito ao **SESC/SENAC** de qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata;
- IV.** Prestar ao **SESC/SENAC**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução desta;
- V.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **SESC/SENAC** ou a terceiros decorrentes da execução desta;
- VI.** Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente nas dependências do **SESC/SENAC** e;
- VII.** Demais obrigações contidas no TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC/SENAC**

12.1. Obriga-se o **SESC/SENAC** a:

- I.** Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- II.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- III.** Apresentar programação à **FORNECEDORA**, a fim de auxiliar na organização da correta execução da mesma;
- IV.** Notificar imediatamente a **FORNECEDORA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto homologado;
- V.** Denunciar à CAIC casos de descumprimento desta Ata para que procedimento administrativo seja iniciado ou outra medida de negociação;
- VI.** Nomear um ou mais empregados para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços com ampla fiscalização. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da **FORNECEDORA** em relação ao objeto homologado;
- VII.** Manter entendimento com o **SESC/SENAC** objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega do objeto;
- VIII.** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da fornecedora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- IX.** Rejeitar, no todo ou parte, os materiais que a **FORNECEDORA** entregar fora das especificações e;
- X.** Demais obrigações constantes no TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução desta Ata será acompanhada e gerida por **Luciana dos Santos Gomes (Sesc)** e **Fábio Ferreira de Moraes (Senac)**, enquanto a **fiscalização** será exercida pelos funcionários abaixo ou por outros empregados que venham substituí-los, que promoverão todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta Ata e do contrato quando solicitado:

Sesc Sobral	Ana Cristina Aires Maia
Educar Sesc Sobral	Georgilena Borges Arcanjo
Senac Sobral	Micheli de Souza Duarte

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quaisquer exigências da Fiscalização/Gestão contratual, inerentes ao Objeto homologado, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o **SESC/SENAC /AR/CE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos Fiscais/Gestores deverão ser solicitadas ao seu Gestor Superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, caso não solucionadas, serão remetidas para a Comissão de Análise de Infrações Contratuais – CAIC.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os Fiscais/Gestores poderão solicitar reuniões com os representantes da **FORNECEDORA**, acerca das boas práticas do cumprimento do objeto da Ata e os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os Fiscais/Gestores poderão, por amostragem ou solicitação periódica, fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **FORNECEDORA**, quando se tratar de contrato/ata que no objeto se depreenda que envolve a prestação de mão de obra.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A fiscalização será exercida no interesse do **SESC/SENAC** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **FORNECEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **SESC/SENAC /AR/CE** ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A **FORNECEDORA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, documentos correspondentes às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, esclarecimentos, soluções e informações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES/RESCISÃO**

14.1. Pelo atraso injustificado na execução desta Ata ou pela sua inexecução total ou parcial, a **FORNECEDORA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I** - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**II** - Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias consecutivos. Após o décimo quinto dia e a critério do **SESC/SENAC**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III** - Multa compensatória equivalente a 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV** - Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**V** - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o **SESC/SENAC**, por um período não superior a 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A multa aplicada será descontada das faturas emitidas pela **FORNECEDORA** ou se insuficiente, o valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do **SESC/SENAC**, em último caso, cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente instrumento poderá ser rescindido pelo **SESC/SENAC**, independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, sem qualquer tipo de indenização, nas seguintes hipóteses:

- 1. Apresentar documentação falsa;**
- 2. Fraudar na execução da Ata;**
3. Comporta-se de modo inidôneo;
- 4. Fizer declaração falsa;**
- 5. Cometer fraude fiscal;**
6. Pela interrupção da entrega dos produtos por parte da **FORNECEDORA**, ressalvados os casos de natureza fortuita ou força maior;
7. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora estipuladas.

**I** - Para condutas descritas nos itens **1, 2, 4 e 5** será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

**II** - Pela inexecução total ou parcial do objeto homologado, o **SESC/SENAC** poderá, garantindo a prévia defesa, aplicar aos fornecedores, ainda, as sanções previstas no Edital, nas Resoluções nº 1.252 SESC e 958 SENAC. Além das penalidades específicas previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO**

15.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Edital, nos anexos, nesta Ata e nos aditivos quando formalizados de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao **SESC/SENAC /CE** na forma da lei vigente.

**I** - As partes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SESC/SENAC**.

**II** - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata e dos aditivos quando formalizados, ou de outra forma que não relacionada nesta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**III** - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Integram esta Ata, o TR, a proposta e a homologação da **FORNECEDORA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste instrumento, as quais não tenham sido resolvidas em comum acordo.

E, por estarem assim justos e acertados, os contratantes assinam este documento, em suas 02 (duas) vias de igual teor e forma, todas extraídas para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, que a tudo assistiram e acharam conforme.

Fortaleza/CE, XX de XXXX de 2023.

**SESC:**

**HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA**  
**SUPERINTENDENTE DE AÇÕES INTEGRADAS DO SESC/SENAC/AR/CE**

**FORNECEDORA:**

**XXX**  
**XXX**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_